



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.627/

## CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA/

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos e professoras municipais nomeadas, bem como aos servidores da Prefeitura que prestem serviços burocráticos e que atualmente percebam R\$ 183,65, um abono de emergência de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais, pagáveis de abril a dezembro do corrente exercício.

ART. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas resultantes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

	ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL	
	UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.110	Pessoal	
	Abono de Emergência .....	R\$ 58.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de maio de 1969.\*

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-